

CAVIBEL – INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE CABO VERDE, S.A.
Assembleia Geral

Convocatória n.º 1/2025

Sumário: Convocando os acionistas da CERIS – Sociedade Cabo Verdiana de Cerveja e Refrigerantes, S.A., para se reunirem em Assembleia Geral, no dia 5 de fevereiro de 2025, pelas 10 horas.

Nos termos da lei e dos estatutos da sociedade, são convocados os senhores acionistas da CERIS – Sociedade Cabo Verdiana de Cerveja e Refrigerantes, S.A., sociedade anónima com sede na Praia Negra, Cidade da Praia, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Praia sob o número 121/1987/12/04, com o capital social integralmente realizado de CVE 880.093.000 (oitocentos e oitenta milhões e noventa e três mil escudos), contribuinte fiscal n.º 200137018 (“Sociedade”), para se reunirem em Assembleia Geral, no dia 5 de fevereiro de 2025, pelas 10 horas, em formato híbrido, presencialmente na sede da Sociedade e com recurso a meios telemáticos, a fim de deliberar sobre a seguinte

Ordem de Trabalhos

Um. Deliberar sobre a alteração aos Estatutos da Sociedade, modificando os artigos 1.º, 6.º, 7.º, 10.º, 11.º, 16.º, 17.º, 18.º, 20.º, 22.º, 26.º, 28.º, 31.º, 32.º, 35.º e 38.º e aditando o artigo 40.º, podendo o texto integral das cláusulas modificadas, assim como a versão consolidada dos Estatutos, serem consultados na sede social

Dois. Deliberar sobre a conversão das ações tituladas existentes em ações escriturais nominativas e o respetivo procedimento.

A participação e exercício de direito de voto dos acionistas na Assembleia Geral está sujeito ao disposto no Artigo 17.º dos Estatutos da Sociedade, a saber:

1. A assembleia geral é constituída pela universalidade dos acionistas com direito de voto, sendo vedada a presença nas respetivas reuniões de quaisquer outras entidades, singulares ou coletivas.
2. A cada dez ações corresponde um voto na assembleia geral.
3. Os acionistas possuidores de um número de ações que não atinja o fixado no número anterior, poderão agrupar-se por forma a reunirem entre si o número necessário ao exercício do direito de voto, devendo então fazer-se representar por um deles.
4. Qualquer acionista com direito de voto pode fazer-se representar na assembleia geral pelo cônjuge, ascendente, descendente, outro acionista ou advogado, mediante comunicação escrita dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral.
5. Excetua-se da regra do número antecedente os acionistas que tenham dado todas as suas

ações em usufruto, caso em que os usufrutuários poderão participar nas assembleias gerais desde que autorizados pelos respectivos proprietários de raiz e em representação destes.

6. As pessoas coletivas deverão designar as pessoas que os representarão na assembleia geral, devendo disso dar conhecimento ao presidente da mesa da Assembleia Geral, por escrito.

7. Nenhum acionista poderá fazer-se representar por mais do que uma pessoa.

Outras informações

1.A assembleia geral será realizada em formato híbrido, presencialmente na sede da Sociedade e através do recurso a meios telemáticos (videoconferência), nos termos do artigo 298º, número 6, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais, uma vez que os estatutos da Sociedade não o proíbem, e a Sociedade consegue assegurar a autenticidade das declarações de vontade (voto) dos acionistas e a segurança das comunicações.

2.Para participar na assembleia geral através de meios telemáticos (videoconferência) os acionistas devem requerer a sua inscrição para o efeito, juntando, para o efeito cópia legível de documento de identificação válido do acionista (se pessoa singular) ou do seu representante (se pessoa coletiva), até ao final do terceiro dia útil anterior à realização da Assembleia Geral de 5 de fevereiro de 2025, através de envio de requerimento por email para o seguinte endereço: achopffer@gmail.com, do Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

3.Os senhores acionistas que pretendam fazer-se representar na assembleia geral devem assegurar o atempado envio, para o presidente da mesa da assembleia geral, por e-mail, para o endereço achopffer@gmail.com, das respetivas cartas de representação acompanhadas de cópia legível do documento de identificação dos seus representados.

4.Na sequência do requerimento de participação na assembleia geral, referido no número 2, será facultado, pelo presidente da mesa da assembleia geral, link para acesso dos

5.acionistas (que o solicitarem) à videoconferência, o qual é pessoal e intransmissível, não podendo outras pessoas assistir à reunião.

6.Aquando do acesso à videoconferência para participar na assembleia geral o acionista ou o seu representante deve confirmar a sua identidade perante o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, mediante exibição de documento de identificação válido e anteriormente disponibilizado.

7.Sendo a assembleia geral realizada com recurso a meios telemáticos, serão efetuados registo dos respetivos intervenientes e gravação do seu conteúdo, à qual os acionistas dão o seu consentimento expreso ao manifestarem vontade de participar à distância.

Praia, aos 6 de Janeiro de 2025. — A Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Ana Cristina*

Hopffer Almada.